



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licenças de uso de sistema em gestão pública (Recursos humanos/Folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licenças de uso de sistema em gestão pública (Recursos humanos/Folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 379, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, bem como o amparo no dispositivo legal do Art. 74 - III da lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação em razão da necessidade de um suporte mediante software de gestão para otimizar a máquina pública e manter o registro de todos os servidores independente de vínculo, facilitando e agilizando o trabalho do gestor de recursos humanos da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

3.2. A informatização do sistema de folha de pagamentos é imprescindível para o bom andamento dos serviços administrativos e considerando a necessidade na continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse desta Câmara. Justifica-se ainda por ser sistema que atende aos padrões e todas as solicitações rigorosamente dos diversos órgãos fiscalizadores TCM, TCU, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e dentre outros.

3.3. A realização da referida contratação serve para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Câmara de Vereadores.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Armazenamento na nuvem: uma tecnologia que permite armazenar e gerir dados e aplicações em servidores remotos, acessíveis pela internet. O fornecedor é responsável pelos custos de desenvolvimento, configuração, implantação e sustentação dos serviços.

4.2. Plano de Dados Abertos: Um instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder legislativo Municipal.

4.3. Transparência pública: constitui um dos principais fundamentos da democracia, pois fortalece a capacidade dos indivíduos de participar da tomada das decisões que afetam suas vidas, ou seja, cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar seus direitos, como saúde, educação e benefícios sociais.

5. DAS DIRETRIZES

5.1. A pessoa jurídica contratada obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

- I. Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Augusto Corrêa emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica e contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal de Augusto Corrêa no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- II. Manter a Câmara Municipal de Augusto Corrêa informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;
- III. Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- IV. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- V. Disponibilizar documental e virtualmente a Câmara Municipal de Augusto Corrêa as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- VI. Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio do Contratado.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal de Augusto Corrêa
PROGRAMA	01 031 0001 2.001- Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos da consultoria administrativa a ser contratada, relacionadas no item 2.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

8. REQUISITOS E/OU QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.8. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante.

8.6.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 8.6.1, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

8.7. O fornecedor deverá apresentar um conjunto de informações e documentos necessários suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal/recibo (nota fiscal e recibo).

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de **12 (doze) meses**, com início em **.../.../2025** e término em **31/12/2025**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme disciplina o art. 107 e 111 do mesmo diploma legal.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1. Não existe vinculação da pessoa jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

a Câmara Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

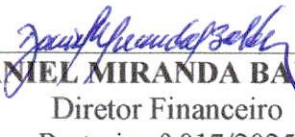
13.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do **Memo. N° 004/2025-CMAC**, que formaliza o pedido de contratação à prestação de serviços acima descritos.

14.2. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 03 de janeiro de 2025.



DANIEL MIRANDA BALDEZ

Diretor Financeiro
Portaria n° 017/2025
Daniel Miranda Baldez
Diretor Financeiro
PORTARIA N° 003/2025